



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

## ESCLARECIMENTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

**Questão 01:** A empresa VERDE GESTÃO AMBIENTAL possui escritório (Sede) na rua São João Batista, 644 - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no município de São João de Meriti, precisaremos declarar que iremos instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro?

**Resposta:** Conforme o subitem 8.9.5. do Edital, a empresa deverá apresentar Declaração de que instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro, ou em um raio máximo de até 25 km da cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, „a”, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VIII do Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

**Questão 02:** Qual é a atual prestadora do serviço?

**Resposta:** A atual prestadora do serviço é a Atlântica Serviços Gerais Ltda. O Termo de Contrato nº 15/2016, suas apostilas e aditivos estão disponíveis em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/410-contrato-15-de-2016>.

**Questão 03:** Prezados, informamos que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distancia de 31KM da cidade do rio de Janeiro, será necessário a intalação do escritorio?

**Resposta:** A "cidade" do Rio de Janeiro não tem um ponto único para medirmos a distância. Trata-se de todo o perímetro da área urbana do município. Para não haver problemas, consideramos como ponto mínimo para medida o limite (ou fronteira) entre os dois municípios. No caso, o endereço do seu escritório dista cerca de 1 km da fronteira com a cidade do Rio de Janeiro. Seu escritório atende a exigência do Edital.



**Questão 04:** 1) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? 2) Qual a data término do atual contrato? 3) Qual a data estimada para início das atividades? 4) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? 5) Qual o valor dos salários praticados atualmente? 6) OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? 7) Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade? 8) Qual o horário de trabalho dos turnos? 9) Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? 10) Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa? 11) Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos? 12) Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual? 13) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição? 14) Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)? 15) Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo? 16) As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência? 17) Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança? 18) Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato? 19) Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o



quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade? 20) Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item? 21) Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real? 22) Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade? 23) Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade? 24) Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade? 25) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? 26) Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? 27) Qual o respectivo percentual de ISSQN? 28) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? 29) Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 30) O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? 31) Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações? 32) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)? 33) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? 34) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? 35) Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria? 36) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT? 37) A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ? 38) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?



**Resposta:** 1) Já existe a prestação dos serviços pela ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA. O Termo de Contrato, suas apostilas e aditivos estão disponíveis em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/410-contrato-15-de-2016>. 2) Conforme o último termo aditivo ao contrato, a vigência vai até 29 de fevereiro de 2020, mas o contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a Contratante. 3) Conforme item 1.7. do TR, O prazo para início da vigência do contrato ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura. 4) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/410-contrato-15-de-2016>. 5) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/410-contrato-15-de-2016>. 6) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/410-contrato-15-de-2016>. 7) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/410-contrato-15-de-2016>. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 8) A forma de prestação dos serviços está descrita no item 10 do TR. 9) A forma de prestação dos serviços está descrita no item 10 do TR. 10) Os interessados na prestação dos serviços poderão vistoriar as áreas e os



itens de interesse. Além disso, a planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 11) Na composição dos custos estimados pela Administração NÃO há a previsão do pagamento adicional de periculosidade. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas. 12) Na composição dos custos estimados pela Administração só há a previsão do pagamento adicional de insalubridade para o serviço de servente. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas. 13) Os locais de trabalho estão descritos no item 1 do TR e seus subitens. 14) Não existe jornada 12x36 para o certame em questão. 15) As regras acerca do REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO) são as estabelecidas no item 20 do TR. 16) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da qualidade do serviço. As quantidades informadas no item 9.21 do TR são ESTIMADAS. 17) A listagem de materiais disponibilizada pela Administração é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e redimensionada pela Contratada para a



boa execução do serviço. 18) Sim, os quantitativos apresentados estão de acordo com a necessidade dos locais de trabalho. 19) A listagem de materiais disponibilizada pela Administração é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e redimensionada pela Contratada para a boa execução do serviço. 20) De acordo com o previsto no Termo de Referência, quaisquer outros tipos de produtos químicos ou materiais que a Contratada queira utilizar serão de sua responsabilidade, tanto a aquisição, quanto a qualidade e o uso dos mesmos. 21) Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação. 22) De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal. 23) De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal. 24) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 11 do Termo de Referência. 25) De acordo com o item 13.75 do TR, a contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. 26) De acordo com o item 13.46 do TR, a contratada deverá fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções. 27) Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação. 28) De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. 29) De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. 30) De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. 31) As regras acerca da habilitação são as estabelecidas no item 8 do Edital. 32) Sim,



deverá comprovar. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 33) Sim, deverá comprovar. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 34) De acordo com o item 18.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 ( trinta) dias , contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Eventuais atrasos seguem a regra do item 18.18 do Termo de Referência. 35) As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no item 20 Termo de Referência. 36) As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

item 20 Termo de Referência. 37) Conforme item 5.8. do Termo de Referência, as empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento. Verificar também, acerca da vistoria, o item 6 do Termo de Referência e seus subitens. 38) De acordo com o item 7.4 do Edital, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.